

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO**

Falência n.º 0053429-53.2012.8.26.0100

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“Administradora Judicial”), nomeada na **Falência** da empresa **ALCAMP COMERCIAL LTDA.** (“Alcamp” ou “Falida”), na qualidade de Administradora Judicial, por meio de sua representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **QUADRO GERAL DE CREDORES**, nos termos abaixo aduzidos.

I. BREVE RESUMO PROCESSUAL

1. Trata-se de pedido de falência, ajuizado em 15.10.2012, pelo Banco Fibra S.A., contra a empresa Alcamp Comercial Ltda. (“Alcamp”) (fls. 03/09), em razão do inadimplemento de cédula de crédito bancário devidamente protestada, tendo sido decretada a falência no dia 29.06.2017, com a posterior publicação da r. sentença de quebra no Diário da Justiça Eletrônico (“DJE”) em 10.07.2017.
2. Após regular trâmite processual, foi disponibilizado, no Diário da Justiça Eletrônico o Edital previsto no parágrafo único do art. 99 da LFR (fl. 1.169/1.172), tendo se iniciado o prazo para apresentação de divergências e habilitações de crédito.
3. Em prosseguimento, a Administradora Judicial apresentou Relatório Explicativo, acompanhado da Relação de Credores, nos termos do art. 7º, § 2º, da LFR (fls. 1.608/1.662), de modo que o competente edital foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04.11.2019 (fl. 1.667).

4. Desta forma, visando o regular andamento processual, a Administradora Judicial apresenta Quadro Geral de Credores (“QGC”), tendo utilizado como base o edital do art. 7º, §2º, da LFR, bem como os reflexos decorrentes das sentenças proferidas nos incidentes de créditos julgados até o momento e procedendo as reservas referentes aos incidentes pendentes de julgamento, conforme tópicos a seguir.

II. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DO QGC

5. Prefacialmente, a Administradora Judicial passa a expor a metodologia de trabalho adotada na elaboração do presente Quadro Geral de Credores:

- a) análise dos incidentes de crédito e pareceres de crédito até à data 11.04.2024 (data de corte referente a finalização do QGC), sendo que os créditos que forem julgados posteriormente, serão oportunamente incluídos na eventual atualização do Quadro Geral de Credores;
- b) inclusão, exclusão ou retificação dos créditos decorrentes de incidentes processuais, nos termos da decisão transitada em julgado;
- c) para fins de cálculos de créditos, foram efetivados na forma da legislação em vigor, limitando-se a data da decretação da falência, nos termos do art. 9º, da LFR;
- d) reserva de créditos cujas respectivas habilitações e impugnações de crédito ainda não tenham sido julgadas em definitivo; e
- e) incidentes sentenciados, com o prazo encerrado para interposição de recurso, foram considerados com trânsito em julgado, tendo em vista o decurso do prazo e a consequente imutabilidade da sentença.

III. DAS ANÁLISES DOS INCIDENTES DISTRIBUÍDOS APÓS A APRESENTAÇÃO DO EDITAL - ART. 7º, §2º DA LFR

6. Em consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a Administradora Judicial constatou a existência dos seguintes incidentes de créditos distribuídos:

| Nº do Processo | Parte Adversa | Natureza do Pedido | SENTENÇA |
|-------------------------------|---|------------------------|-------------------------------|
| 1047789-58.2022.8.26.0114 | Telefônica Brasil S.A. | Habilitação de Crédito | Pendente de Julgamento |
| 1013325-42.2021.8.26.0114 | Adriano Hiroshi Maeda | Habilitação de Crédito | Julgado extinto sem mérito |
| 0053429-53.2012.8.26.0100/001 | Solarzinho Berçário e Mini Maternal Ltda Me | Habilitação de Crédito | Cancelado |
| 0003398-74.2018.8.26.0114 | Solarzinho Berçário e Mini Maternal Ltda Me | Habilitação de Crédito | Julgado extinto sem mérito |
| 0003680-15.2018.8.26.0114 | Ticket Soluções Hdftg S/A | Habilitação de Crédito | Julgado extinto sem mérito |
| 0035941-33.2018.8.26.0114 | Antonio Isaías de Araujo | Habilitação de Crédito | Cancelado |
| 0022095-12.2019.8.26.0114 | Nelson Pereira Alves | Habilitação de Crédito | Cancelado |
| 1027388-09.2020.8.26.0114 | Vinhos Salton S/A Indústria e Comércio | Habilitação de Crédito | Julgado em 28/08/2020 |
| 1036020-24.2020.8.26.0114 | China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A | Impugnação de Crédito | Julgado em 09/03/2021 |
| 1036059-21.2020.8.26.0114 | Banco Fibra | Impugnação de Crédito | Julgado em 10/03/2021 |
| 1013321-05.2021.8.26.0114 | Cidália de Fátima de Oliveira Capote | Habilitação de Crédito | Julgado em 31/05/2021 |
| 1013322-87.2021.8.26.0114 | Simone Alves da Costa Christine | Habilitação de Crédito | Julgado extinto sem mérito |
| 1036245-44.2020.8.26.0114 | Banrisul Banco do Estado do Rio Grande do Sul | Impugnação de Crédito | Julgado com trânsito |
| 1042891-07.2019.8.26.0114 | Moises Camargo de Melo | Habilitação de Crédito | Julgado com trânsito |

7. Desta forma, a Administradora Judicial promoveu a inclusão, retificação e/ou exclusão dos créditos de credores que tiveram o incidente julgado, com decisão transitada em julgado, obtendo, assim, a imutabilidade da sentença, ressalvando-se que, as particularidades serão delineadas nos subtópicos abaixo:

III.a - Dos Incidentes de Crédito pendentes de julgamento:

8. Foi constatada a existência de incidente de crédito, ainda pendente de julgamento, que não houve pedido de extinção, de modo que a Administradora Judicial realizará a reserva do valor do crédito e classificação pleiteados pelo credor até o seu julgamento, os quais seguem relacionados abaixo:

www.acfb.com.br

E-mail: contato@acfb.com.br | Telefone: (11) 3230 6822

P212 GV/RD

| Nº do Processo | Data de Distribuição | Parte Adversa | Natureza do Pedido | SENTENÇA |
|---------------------------|----------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| 1047789-58.2022.8.26.0114 | 14/10/2022 | Telefonica Brasil S.A. | Habilitação de Crédito | Pendente de Julgamento |

9. Deste modo, conforme demonstrado acima, a *Expert* **informa** que procederá à inclusão dos credor acima relacionado e sua reserva de crédito no Quadro Geral de Credores, sendo que, após o trânsito em julgado dos incidentes, haverá a retificação ou exclusão da classificação e dos valores devidos ao Credor, nos moldes da r. decisão a ser proferida nos autos incidentais.

IV. DA ANÁLISE DOS AUTOS PRINCIPAIS

10. Em prosseguimento, no que tange a pedidos de penhoras no rosto dos autos, a Administradora Judicial procedeu à análise dos autos da falência identificando o quanto segue:

| Fls. | Origem/Autos nº | Requerente | Reserva/Penhora de Crédito | Valor |
|-------------|---------------------------|--|----------------------------|-------------------|
| 1.408/1.412 | 0022019-97.2016.4.03.6182 | Fazenda Nacional | Penhora no Rosto dos Autos | R\$ 2.036.315,97 |
| 1.671 | 5016620-34.2019.4.03.6105 | Fazenda Nacional | Penhora no Rosto dos Autos | R\$ 88.105,27 |
| 1.675 | 5016621-19.2019.4.03.6105 | Fazenda Nacional | Penhora no Rosto dos Autos | R\$ 240.729,96 |
| 1.735 | 0051137-26.2013.4.03.6182 | Fazenda Nacional | Penhora no Rosto dos Autos | R\$ 29.519.650,77 |
| 1.738 | 0027926-58.2013.4.03.6105 | Fazenda Nacional | Penhora no Rosto dos Autos | R\$ 4.126.683,25 |
| 1.764 | 5006827-08.2018.4.03.6105 | Fazenda Nacional | Penhora no Rosto dos Autos | R\$ 36.143.958,49 |
| 1.776 | 0040144-50.2015.4.03.6182 | INMETRO | Penhora no Rosto dos Autos | R\$ 3.744,25 |
| 1.865 | 5003747-36.2018.4.03.6105 | Fazenda Nacional | Penhora no Rosto dos Autos | R\$ 306.611,88 |
| 1.875 | 0011428-60.2009.4.03.6105 | Fazenda Nacional | Penhora no Rosto dos Autos | R\$ 5.312.644,78 |
| 2.044 | 5001588-52.2020.4.03.6105 | Fazenda Nacional | Penhora no Rosto dos Autos | R\$ 14.970.691,66 |
| 2.054/2.056 | 5017667-40.2018.4.03.6182 | Fazenda Nacional | Penhora no Rosto dos Autos | R\$ 1.358.105,65 |
| 2.094 | 1501512-052014.8.26.0114 | Fazenda Pública do Estado de São Paulo | Penhora no Rosto dos Autos | R\$ 20.517.916,96 |
| 2.180 | 0006500-48.2014.8.26.0372 | Fazenda Pública do Estado de São Paulo | Penhora no Rosto dos Autos | R\$ 2.612.074,12 |

11. Dessa forma, com relação aos pedidos de penhora no rosto dos autos, a Administradora Judicial manifesta ciência e **informa** que procedeu à devida anotação das penhoras, ressalvando que a satisfação do crédito deverá observar a eventual suficiência de

ativos, atualização dos valores até a data da quebra e ordem legal de preferência prevista na legislação falimentar, no momento oportuno.

12. Outrossim, a Administradora Judicial **entende** pela intimação dos credores que detenham penhoras no rosto dos autos para que apresentação de termo de retificação das penhoras atualizados até a data da falência (**29.06.2017**), com vistas à correta inclusão no Quadro Geral de Credores, respeitando-se, assim, os ditames legais, sob pena de não manutenção das referidas penhoras, vez que atualizadas em desconformidade com a legislação falimentar, com inclusão de juros pós-quebra e sem maiores informações acerca da constituição do crédito fiscal.

13. Alternativamente, caso seja entendimento de Vossa Excelência, pugna por autorização para instauração de incidente de classificação de crédito público¹ diante dos créditos titularizados pela Fazenda Nacional, FESP e INMETRO, em que houve **penhoras no rosto dos autos** neste feito.

14. Por fim, não houve protocolo de manifestações noticiando eventuais cessões de crédito que pudessem provocar alterações nas titularidades dos credores listados.

V. DO QUADRO GERAL DE CREDITORES

15. Neste contexto, analisando os incidentes de crédito vinculados ao presente feito falimentar, bem como os autos principais, a Administradora Judicial apresenta o presente **Quadro Geral de Credores**:

| Nome do Credor | Valor do Crédito | Classe | Origem |
|-----------------------------------|------------------|---------------------------------|------------------------|
| ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. | A SER FIXADO | EXTRACONCURSAL (REMUNERAÇÃO AJ) | 2ª Relação de Credores |
| AÇUCAREIRA BOA VISTA LTDA | R\$ 39.051,13 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| ADAILSON MOREIRA XAVIER | R\$ 40.842,29 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |

¹ Art. 7º-A. Na falência, após realizadas as intimações e publicado o edital, conforme previsto, respectivamente, no inciso XIII do caput e no § 1º do art. 99 desta Lei, o juiz instaurará, de ofício, para cada Fazenda Pública credora, incidente de classificação de crédito público e determinará a sua intimação eletrônica para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente diretamente ao administrador judicial ou em juízo, a depender do momento processual, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual.

| | | | |
|---|-------------------|---|--|
| ADRIANO HIROSHI MAEDA | R\$ 140.550,00 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| ADRIANO HIROSHI MAEDA | R\$ 350.499,11 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| ALBERTO MITSUO MURATA | R\$ 36.712,24 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| ANGELA APARECIDA FERREIRA MINGUINE | R\$ 43.860,53 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| ANTONIO ISAIAS DE ARAUJO | R\$ 43.374,61 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| ANTONIO PEROGGINI | R\$ 44.570,36 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| AURITA SOARES DOS SANTOS | R\$ 140.550,00 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| AURITA SOARES DOS SANTOS | R\$ 35138,45 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA | R\$ 563.579,56 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| BANCO ABC BRASIL S/A | R\$ 1.553.635,94 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| BANCO DAYCOVAL S/A | R\$ 1.352.536,99 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| BANCO DAYCOVAL S/A | R\$ 899.720,19 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| BANRISUL BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | R\$ 597.724,31 | QUIROGRAFÁRIO | 1036245-44.2020.8.26.0114 |
| BANCO FIBRA S.A. | R\$ 432.840,39 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A. | R\$ 726.250,57 | GARANTIA REAL | 2ª Relação de Credores |
| BANCO SAFRA S/A | R\$ 1.539.821,37 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| BANCO VOTORANTIM S/A | R\$ 1.028.014,97 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| BANCO VOTORANTIM S/A | R\$ 37.730,70 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| CAMIL ALIMENTOS S/A | R\$ 645.974,61 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| CARLA ROBERTA DOS SANTOS | R\$ 41.346,67 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| CAROLINA ALVES CHRISTINA MARTINS | R\$ 140.550,00 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| CAROLINA ALVES CHRISTINA MARTINS | R\$ 62.939,68 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A | R\$ 729.137,07 | QUIROGRAFÁRIO | Incidente n.º 1036020-24.2020.8.26.0114 |
| CIDÁLIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CAPOTE | R\$ 49.249,80 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| CLAUDEMIR DIOGO | R\$ 7.701,58 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| CLAUDIO ROGERIO DA SILVA | R\$ 44.622,62 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| COBRIREL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | R\$ 134.916,44 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| COFESA COMERCIAL FERREIRA SANTOS LTDA | R\$ 162.671,05 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| COMPANHIA PAULISTA DE LUZ E FORÇA | R\$ 89.795,28 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA | R\$ 167.314,30 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| CORREIO POPULAR S/A | R\$ 1.606,15 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| CRISTIANE MARCELINO DA SILVA | R\$ 62.731,55 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| ELANE PEREIRA DE OLIVEIRA | R\$ 65.669,14 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| ELIANE KHAMIS | R\$ 42.263,12 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| FAZENDA ESTADUAL | R\$ 60.970.515,77 | TRIBUTÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| FAZENDA NACIONAL | R\$ 5.925.618,58 | TRIBUTÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| FAZENDA NACIONAL (Penhora fl. 1.167) | R\$ 2.036.315,97 | TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS) | 2ª Relação de Credores |
| FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.671) | R\$ 88.105,27 | TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS) | Fl. 1.671 |
| FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.675) | R\$ 240.729,96 | TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS) | Fl. 1.675 |

| | | | |
|---|-------------------|---|--------------------------|
| FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.735) | R\$ 29.519.650,77 | TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS) | Fl. 1.735 |
| FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.738) | R\$ 4.126.683,25 | TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS) | Fl. 1.738 |
| FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.764) | R\$ 36.143.958,49 | TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS) | Fl. 1.764 |
| FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.865) | R\$ 306.611,88 | TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS) | Fl. 1.865 |
| FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.875) | R\$ 5.312.644,78 | TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS) | Fl. 1.875 |
| FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 2.044) | R\$ 14.970.691,66 | TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS) | Fl. 2.044 |
| FAZENDA NACIONAL (penhora fls. 2.054/2.056) | R\$ 1.358.105,65 | TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS) | Fls. 2.054/2.056 |
| FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (penhora de fl. 2.094) | R\$ 20.517.916,96 | TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS) | Fl. 2.094 |
| FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (penhora de fl. 2.180) | R\$ 2.612.074,12 | TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS) | Fl. 2.180 |
| FISIOLINE CENTRO AVANÇADO DE FISIOTERAPIA ORTOPIEDIA E ESTÉTICA LTDA | R\$ 615,60 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| FRANCISCO ROMARIO DE SOUSA | R\$ 55.942,13 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS | R\$ 1.953.561,39 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| GABRIELA CRISTINA OLIANI | R\$ 140.550,00 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| GABRIELA CRISTINA OLIANI | R\$ 40.116,75 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| GILSON DE JESUS RIBEIRO | R\$ 61.397,21 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| GISELI PIRES VALCEQUI | R\$ 50.904,89 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| INDÚSTRIA DE TORRONE NOSSA SENHORA DE MONTEVERGINE S/A | R\$ 793.324,79 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| INMETRO (penhora fl. 1.776) | R\$ 3.744,25 | TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS) | Fl. 1.776 |
| INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO ESPAÇO CRIANÇA LTDA ME | R\$ 25.117,33 | ME/EPP | 2ª Relação de Credores |
| JOSE GILSON QUINTEIRO DOS SANTOS | R\$ 140.550,00 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| JOSÉ GILSON QUINTEIRO DOS SANTOS | R\$ 28.186,88 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| JOVANA APARECIDA SCOLARI MARACCINI | R\$ 93.376,73 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| JUMAPAV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA | R\$ 430.000,00 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| JUNDIAÍ ALIMENTOS LTDA | R\$ 12.482,20 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| LOGOS DE CAMPINAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS | R\$ 7.622,21 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| LUIZ CARLOS MARTINS CORTEZ | R\$ 140.550,00 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| LUIZ CARLOS MARTINS CORTEZ | R\$ 110.174,43 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| MAFALDA PENARIOL | R\$ 140.550,00 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| MAFALDA PENARIOL | R\$ 111.575,13 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| MANNRICH, SENRA E VASCONCELOS ADVOGADOS | R\$ 79.332,47 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| MARCELO FRANCISCO NOGUEIRA | R\$ 803,18 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| MGA IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | R\$ 110.743,27 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| MICHELE R. SANTOS DE JESUS | R\$ 70.608,03 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| MILTON FERRARI | R\$ 134.743,93 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| MOISES CAMARGO DE MELO | R\$ 48.705,71 | TRABALHISTA | 1042891-07.2019.8.26.011 |
| MUNICÍPIO DE CAMPINAS | R\$ 3.618,85 | TRIBUTÁRIO | 2ª Relação de Credores |

| | | | |
|---|----------------|-------------------------|---|
| MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO | R\$ 981,69 | TRIBUTÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | R\$ 2.111,63 | TRIBUTÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| NELSON PEREIRA ALVES | R\$ 102.195,37 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| NILMÁRIO WAGNER DO NASCIMENTO SAMPAIO | R\$ 80.595,68 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| PAPEL PLÁSTICO ITUPEVA LTDA | R\$ 6.533,24 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| PLASNEW UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA | R\$ 414.810,17 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| POLICAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA | R\$ 5.000,00 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| REGINALDO MIRANDA PESSOA | R\$ 40.778,57 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA | R\$ 364.858,91 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RURAIS LTDA | R\$ 383.803,70 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| ROBERTO CARLOS DA SILVA | R\$ 53.742,19 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| ROSELI NEVES DA SILVA | R\$ 42875,36 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| SANDRA REGINA FANTINI | R\$ 64.649,85 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| SIBELE LENITA BEDANI TISSERA GEA | R\$ 46.413,28 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| SILEIDE APARECIDA MORAES MARTINS | R\$ 140.550,00 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| SILEIDE APARECIDA MORAES MARTINS | R\$ 148.494,89 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| SIMONE ALVES DA COSTA CHRISTINE | R\$ 135.122,76 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| SOLARZINHO BERÇÁRIO E MINI MATERNAL LTDA. (ME) | R\$ 7.140,04 | ME/EPP | 2ª Relação de Credores |
| SUPER G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA | R\$ 63.689,68 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| TADEU CARDOSO PINHEIRO | R\$ 40.873,76 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| TATIANE SILVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA LIMA | R\$ 84.489,22 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| TELEFÔNICA BRASIL S.A. | R\$ 347.326,35 | QUIROGRAFÁRIO (RESERVA) | Incidente n.º 1047789-58.2022.8.26.0114 |
| TEREZINHA FERNANDES RODRIGUES | R\$ 56.086,87 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA | R\$ 28.098,12 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| UNIÃO FEDERAL - CUSTAS PROCESSUAIS | R\$ 22,76 | TRIBUTÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| UNIÃO FEDERAL - INSS | R\$ 6.638,49 | TRIBUTÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO | R\$ 44.778,27 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| VALDEMAR ROSA FARIA | R\$ 140.550,00 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| VALDEMAR ROSA FARIA | R\$ 107.864,98 | QUIROGRAFÁRIO | 2ª Relação de Credores |
| VALKIRIA MAGALI DE SOUZA SÁ (PJ) | R\$ 108.715,94 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| VALTER DE JESUS | R\$ 11.853,42 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |
| VINHOS SALTON S/A INDUSTRIA E COMERCIO | R\$ 555.672,16 | QUIROGRAFÁRIO | 1027388-09.2020.8.26.0114 |
| WAGNER PEREIRA DE SOUSA | R\$ 122.766,17 | TRABALHISTA | 2ª Relação de Credores |

VI. DA CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, a Administradora Judicial:

www.acfb.com.br

E-mail: contato@acfb.com.br | Telefone: (11) 3230 6822

P212 GV/RD

- a) **apresenta** o Quadro Geral de Credores requerendo a intimação dos credores, Ministério Público e demais interessados para ciência, consignando que o QGC poderá ser complementado diante do julgamento de novos incidentes/habilitações de créditos;
- b) **requer** a juntada da inclusa minuta de Edital do Quadro Geral de Credores, para posterior publicação no DJE (**doc. 01**);
- c) **informa** que providenciou o envio da minuta do Edital do Quadro Geral de Credores à z. Serventia (**doc. 02**), em formato Word, através de correio eletrônico direcionado para upj1a4campinascv@tjsp.jus.br
- d) **entende** pela intimação dos credores (Fazenda Nacional, Fazenda do estado de São Paulo e Inmetro) que detenham penhoras no rosto dos autos para que apresentação de termo de retificação das penhoras atualizados até a data da falência (**29.06.2017**), com vistas à correta inclusão no Quadro Geral de Credores, respeitando-se, assim, os ditames legais, sob pena de não manutenção das referidas penhoras;
- e) alternativamente, caso seja entendimento de Vossa Excelência, **pugna** por autorização para instauração de incidente de classificação de crédito público diante dos créditos titularizados pela Fazenda Nacional, Fazenda Pública do Estado de São Paulo e INMETRO, em que houve **penhoras no rosto dos autos** neste feito;
- f) **requer** seja determinado à z. Serventia que forneça a relação atualizada de todos os processos vinculados à presente Falência e incidentes distribuídos por dependência, inclusive os

processos arquivados, possibilitando assim, a mais fidedigna conferência para fins de análise quanto a necessidade de posterior aditamento do Quadro Geral de Credores, haja vista que alguns processos arquivados podem não aparecer na pesquisa fonética no e-saj.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 02 de maio de 2024.

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante

OAB/SP n.º 303.042

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO - QUADRO GERAL DE CREDORES - FALÊNCIA DE ALCAMP COMERCIAL LTDA., PROCESSO Nº 0053429-53.2012.8.26.0100

A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, do Estado de São Paulo, **Dra. Euzy Lopes Feijó Liberatti**, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER QUE a ACFB Administração Judicial Ltda., Administradora Judicial da Falência em epígrafe, consolidou o **QUADRO GERAL DE CREDORES**, a saber:

CLASSE EXTRACONCURSAL: ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.: A SER FIXADO; **CLASSE TRABALHISTA:** ADAILSON MOREIRA XAVIER: R\$ 40.842,29; ADRIANO HIROSHI MAEDA: R\$ 140.550,00; ALBERTO MITSUO MURATA: R\$ 36.712,24; ANGELA APARECIDA FERREIRA MINGUINE: R\$ 43.860,53; ANTONIO ISAIAS DE ARAUJO: R\$ 43.374,61; ANTONIO PEROGGINI: R\$ 44.570,36; AURITA SOARES DOS SANTOS: R\$ 140.550,00; CARLA ROBERTA DOS SANTOS: R\$ 41.346,67; CAROLINA ALVES CHRISTINA MARTINS: R\$ 140.550,00; CIDÁLIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CAPOTE: R\$ 49.249,80; CLAUDEMIR DIOGO: R\$ 7.701,58; CLAUDIO ROGERIO DA SILVA: R\$ 44.622,62; CORREIO POPULAR S/A: R\$ 1.606,15; CRISTIANE MARCELINO DA SILVA: R\$ 62.731,55; ELANE PEREIRA DE OLIVEIRA: R\$ 65.669,14; ELIANE KHAMIS: R\$ 42.263,12; FRANCISCO ROMARIO DE SOUSA: R\$ 55.942,13; GABRIELA CRISTINA OLIANI: R\$ 140.550,00; GILSON DE JESUS RIBEIRO: R\$ 61.397,21; GISELI PIRES VALCEQUI: R\$ 50.904,89; JOSE GILSON QUINTEIRO DOS SANTOS: R\$ 140.550,00; JOVANA APARECIDA SCOLARI MARACCINI: R\$ 93.376,73; LUIZ CARLOS MARTINS CORTEZ: R\$ 140.550,00; MAFALDA PENARIOL: R\$ 140.550,00; MANNRICH, SENRA E VASCONCELOS ADVOGADOS: R\$ 79.332,47; MARCELO FRANCISCO NOGUEIRA: R\$ 803,18; MICHELE R. SANTOS DE JESUS: R\$ 70.608,03; MILTON FERRARI: R\$ 134.743,93; MOISES CAMARGO DE MELO: R\$ 48.705,71; NELSON PEREIRA ALVES: R\$ 102.195,37; NILMÁRIO WAGNER DO NASCIMENTO SAMPAIO: R\$ 80.595,68; REGINALDO MIRANDA PESSOA: R\$ 40.778,57; ROBERTO CARLOS DA SILVA: R\$ 53.742,19; ROSELI NEVES DA SILVA: R\$ 42875,36; SANDRA REGINA FANTINI: R\$ 64.649,85; SIBELE LENITA BEDANI TISSERA GEA: R\$ 46.413,28; SILEIDE APARECIDA MORAES MARTINS: R\$ 140.550,00; SIMONE ALVES DA COSTA CHRISTINE: R\$ 135.122,76; TADEU CARDOSO PINHEIRO: R\$ 40.873,76; TATIANE SILVIA GONÇALVES DE

OLIVEIRA LIMA: R\$ 84.489,22; TEREZINHA FERNANDES RODRIGUES: R\$ 56.086,87; VALDEMAR ROSA FARIA: R\$ 140.550,00; VALKIRIA MAGALI DE SOUZA SÁ (PJ): R\$ 108.715,94; VALTER DE JESUS: R\$ 11.853,42; WAGNER PEREIRA DE SOUSA: R\$ 122.766,17; **CLASSE GARANTIA REAL:** BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A.: R\$ 726.250,57; **CLASSE QUIROGRAFÁRIA:** AÇUCAREIRA BOA VISTA LTDA: R\$ 39.051,13; ADRIANO HIROSHI MAEDA: R\$ 350.499,11; AURITA SOARES DOS SANTOS: R\$ 35138,45; BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA: R\$ 563.579,56; BANCO ABC BRASIL S/A: R\$ 1.553.635,94; BANCO DAYCOVAL S/A: R\$ 1.352.536,99; BANCO DAYCOVAL S/A: R\$ 899.720,19; BANCO FIBRA S.A.: R\$ 432,840.39; BANCO SAFRA S/A: R\$ 1.539.821,37; BANCO VOTORANTIM S/A: R\$ 1.028.014,97; BANCO VOTORANTIM S/A: R\$ 37.730,70; BANRISUL BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: R\$ 597,724.31; CAMIL ALIMENTOS S/A: R\$ 645.974,61; CAROLINA ALVES CHRISTINA MARTINS: R\$ 62.939,68; CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A: R\$ 729,137.07; COBRIREL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: R\$ 134.916,44; COFESA COMERCIAL FERREIRA SANTOS LTDA: R\$ 162.671,05; COMPANHIA PAULISTA DE LUZ E FORÇA: R\$ 89.795,28; COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA: R\$ 167.314,30; FISIOLINE CENTRO AVANÇADO DE FISIOTERAPIA ORTOPEDIA E ESTÉTICA LTDA: R\$ 615,60; FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS: R\$ 1.953.561,39; GABRIELA CRISTINA OLIANI : R\$ 40.116,75; INDÚSTRIA DE TORRONE NOSSA SENHORA DE MONTEVERGINE S/A: R\$ 793.324,79; JOSÉ GILSON QUINTEIRO DOS SANTOS: R\$ 28.186,88; JUMAPAV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA: R\$ 430.000,00; JUNDIAÍ ALIMENTOS LTDA: R\$ 12.482,20; LOGOS DE CAMPINAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS: R\$ 7.622,21; LUIZ CARLOS MARTINS CORTEZ: R\$ 110.174,43; MAFALDA PENARIOL: R\$ 111.575,13; MGA IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA: R\$ 110.743,27; PAPEL PLÁSTICO ITUPEVA LTDA: R\$ 6.533,24; PLASNEW UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA: R\$ 414.810,17; POLICAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA: R\$ 5.000,00; RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA: R\$ 364.858,91; RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RURAIS LTDA: R\$ 383.803,70; SILEIDE APARECIDA MORAES MARTINS: R\$ 148.494,89; SUPER G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA: R\$ 63.689,68; TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA: R\$ 28.098,12; UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO: R\$ 44.778,27; VALDEMAR ROSA FARIA: R\$ 107.864,98; VINHOS SALTON S/A INDUSTRIA E COMERCIO: R\$ 555.672,16;

CLASSE RESERVA QUIROGRAFÁRIA: TELEFONICA BRASIL S.A.: R\$ 347.326,35; **CLASSE ME/EPP:** INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO ESPAÇO CRIANÇA LTDA ME: R\$ 25.117,33; SOLARZINHO BERÇÁRIO E MINI MATERNAL LTDA. (ME): R\$ 7.140,04; **CLASSE TRIBUTÁRIA:** FAZENDA ESTADUAL: R\$ 60.970.515,77; FAZENDA NACIONAL: R\$ 5.925.618,58; MUNICÍPIO DE CAMPINAS: R\$ 3.618,85; MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO: R\$ 981,69; MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: R\$ 2.111,63; UNIÃO FEDERAL - CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 22,76; UNIÃO FEDERAL - INSS: R\$ 6.638,49; **CLASSE TRIBUTÁRIA (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS):** FAZENDA NACIONAL (Penhora fl. 1.167): R\$ 2.036.315,97; FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.671): R\$ 88.105,27; FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.675): R\$ 240.729,96; FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.735): R\$ 29.519.650,77; FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.738): R\$ 4.126.683,25; FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.764): R\$ 36.143.958,49; FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.865): R\$ 306.611,88; FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.875): R\$ 5.312.644,78; FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 2.044): R\$ 14.970.691,66; FAZENDA NACIONAL (penhora fls. 2.054/2.056): R\$ 1.358.105,65; FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (penhora de fl. 2.094): R\$ 20.517.916,96; FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (penhora de fl. 2.180): R\$ 2.612.074,12; INMETRO (penhora fl. 1.776): R\$ 3.744,25.

FAZ SABER, AINDA, QUE a a Administradora Judicial se encontra à disposição em seu escritório sito à Rua Caconde nº 172, Jardim Paulista, São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01403-000, telefone: (11) 3230-6822 ou (11) 98068-9000, e-mail: contato@acfb.com.br, em horário comercial (mediante prévio agendamento), para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados referentes ao mencionado processo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Campinas, 02 de maio de 2024.